



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2021

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 389/2021



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 05/04
à 05/05/21
LOCAL MURAL PREFEITURA

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2021

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa MOTTA TRANSPORTES, CNPJ 19.525.177/0001-30, localizada na Rua Osvaldo Aranha, 368, Bairro Centro, Herval/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Moises da Motta, CPF 484 230 760-91, para a prestação de serviço de transporte de mercadoria para meio rural (33,5 Km), para a entrega de telhas no Cerro Partido, no valor de R\$6,00 (Seis reais) por Km, totalizando o valor de R\$201,00(Duzentos e um reais).

Órgão: - Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural
Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - PJ
Fonte de Recurso: Livre, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2021 e Processo Administrativo nº 411/2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 46

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal Sr. ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa MOTTA TRANSPORTES, CNPJ 19.525.177/0001-30, localizada na Rua Osvaldo Aranha, 368, Bairro Centro, Herval/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Moises da Motta, CPF 484 230 760-91, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, nos termos do Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente contrato tem por objeto contratação de serviço de transporte de mercadoria para meio rural (33,5 Km), para a entrega de telhas no Cerro Partido.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor é de R\$6,00 (Seis reais) por Km, totalizando o valor de R\$201,00(Duzentos e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: - Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Urbano e Rural

Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - PJ

Fonte de Recurso: Livre

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação será feito pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 05 de abril de 2021.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Moises da Motta
Contratado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 30/03
à 05/04/21
LOCAL MURAL PREFEITURA

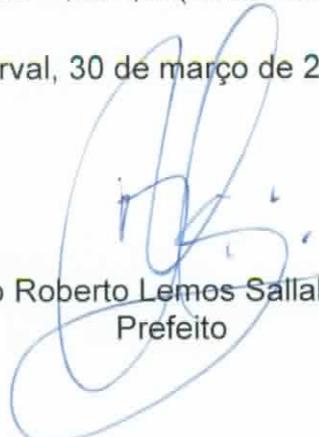
Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 389/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 389/2021, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa MOTTA TRANSPORTES, CNPJ 19.525.177/0001-30, localizada na Rua Osvaldo Aranha, 368, Bairro Centro, Herval/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Moises da Motta, CPF 484 230 760-91, para a prestação de serviço de transporte de mercadoria para meio rural (33,5 Km), para a entrega de telhas no Cerro Partido, no valor de R\$6,00 (Seis reais) por Km, totalizando o valor de R\$201,00(Duzentos e um reais).

Herval, 30 de março de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



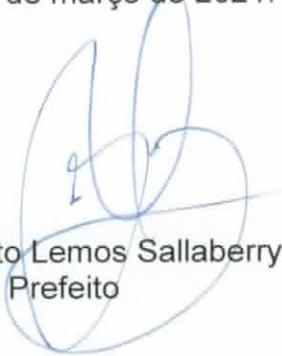
**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 389/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2021**

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 389/2021 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa MOTTA TRANSPORTES, CNPJ 19.525.177/0001-30, localizada na Rua Osvaldo Aranha, 368, Bairro Centro, Herval/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Moises da Motta, CPF 484 230 760-91, para a prestação de serviço de transporte de mercadoria para meio rural (33,5 Km), para a entrega de telhas no Cerro Partido, no valor de R\$6,00 (Seis reais) por Km, totalizando o valor de R\$201,00(Duzentos e um reais).

Herval, 30 de março de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021**

PARECER JURÍDICO

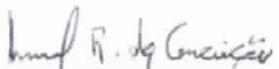
Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de mercadoria para meio rural, sendo contratada a empresa MOTTA TRANSPORTES, CNPJ 19.525.177/0001-30, localizada na Rua Osvaldo Aranha, 368, Bairro Centro, Herval/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Moises da Motta, CPF 484 230 760-91, no valor total de R\$ 201,00(Duzentos e um reais).

O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório. Assim, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 30 de março de 2021.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

PORTARIA Nº 213, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

**DESIGNA O SERVIDOR VANDERLEI JURKOSKI
PARA FISCALIZAR CONTRATO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais, designa o servidor, VANDERLEI JURKOSKI para fiscalizar e acompanhar o Contrato com a Empresa MOTTA TRANSPORTES, CNPJ 19.525.177/0001-30, localizada na Rua Osvaldo Aranha, 368, Bairro Centro, Herval/RS, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte de mercadoria para meio rural (33,5 Km), para a entrega de telhas no Cerro Partido, conforme MI 110/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Gabinete do Prefeito, Herval, 30 de março de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito


Fernando Carlos Costa Silveira
Sec. Mun. de Administração